

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento

**Referência:** CIISA PhD Studentships

**Resumo do anúncio:**

**Aviso de Abertura do Concurso para  
Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento**

A unidade de Investigação e Desenvolvimento (I&D) Centro de Investigação Interdisciplinar em Sanidade Animal (CIISA) abre concurso para atribuição de seis bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, nas áreas da Ciência Animal e/ou Ciências Veterinárias ou áreas afins, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Investigação Interdisciplinar em Sanidade Animal - CIISA (Refª. FCT UIDB/CVT/00276/2020).

**Texto do anúncio**

**Aviso de Abertura do Concurso para  
Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento**

A unidade de Investigação e Desenvolvimento (I&D) Centro de Investigação Interdisciplinar em Sanidade Animal (CIISA) abre concurso para atribuição de seis bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, nas áreas da Ciência Animal e/ou Ciências Veterinárias ou áreas afins, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Investigação Interdisciplinar em Sanidade Animal - CIISA (Refª. FCT UIDB/CVT/00276/2020).

**1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

O concurso estará aberto entre as 0h do dia 3 de Maio e as **24 h (hora de Lisboa) do dia 15 de Junho de 2021.**

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para [ciisa.coordenacao@fmv.ulisboa.pt](mailto:ciisa.coordenacao@fmv.ulisboa.pt), indicando "CIISA PhD Studentships" no campo "assunto" da mensagem. Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

## **2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão na unidade de I&D CIISA, a qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração com outras instituições de investigação ou ensino superior, nacionais ou estrangeiras.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia da unidade de I&D CIISA, e devem ser desenvolvidas no âmbito dos Programas de Doutoramento oferecidos na FMV-ULisboa.

O plano de trabalhos poderá decorrer parcialmente numa instituição estrangeira (bolsa mista). A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos. No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não deverá ser superior a 6 meses.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

## **3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num dos Programas de Doutoramento oferecidos na FMV-ULisboa, (<http://www.fmv.ulisboa.pt/pt/ensino/doutoramentos>) e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na unidade de I&D CIISA, ou em instituições de acolhimento a ela associadas, com a orientação de membros do CIISA.

No site do CIISA estará disponível uma bolsa de ofertas de Doutoramento. Os interessados deverão consultar essa página e contactar os potenciais orientadores para obterem mais informação e discutirem a possibilidade de submeterem uma candidatura.

## **4. ADMISSIBILIDADE**

### **4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato**

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado pré-Bolonha ou mestre nas áreas científicas requeridas para o concurso ou em áreas afins que sejam consideradas adequadas pela equipa de coordenação do CIISA.
- Ter obtido o diploma antes do fim do prazo de candidatura e aquele ser reconhecido pelas autoridades académicas portuguesas.
- Estar disponível para se inscrever num dos programas de doutoramento oferecidos pela FMV/ULisboa.
- Apresentar uma carta formal de aceitação de orientação de um membro integrado do CIISA.
- Possuir capacidade de ler, escrever e comunicar fluentemente em inglês.
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

#### **4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura**

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* detalhado do candidato;
- Cópia dos certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as unidades curriculares realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso os certificados sejam emitidos numa língua diferente do Português ou Inglês, estes deverão ser acompanhados de tradução oficial;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação (máximo 2 páginas) em que o candidato elucida as razões da sua candidatura, apresentando o seu percurso científico/profissional e de que forma este se enquadra no plano de trabalhos que pretende devolver, quando aplicável;
- Documento mais representativo do percurso científico/profissional do candidato, sendo considerado como tal, por exemplo, uma publicação científica, comunicação em conferência, apresentação em painel, relatório científico ou tese de mestrado, comprovativo de desempenho científico ou profissional;
- Proposta de Plano de Trabalhos conducente à Tese, apresentada no formato indicado no formulário disponibilizado em Anexo;
- Cartas de aceitação do(s) orientador(es);

O *Curriculum vitae*, a carta de motivação e o plano de trabalhos deverão ser redigidos em Inglês. Todos os elementos deverão ser disponibilizados em formato *pdf*.

## 5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O plano de trabalhos conducente à tese de doutoramento deve ter enquadramento no plano de atividade e na estratégia da unidade de I&D CIISA. A unidade de I&D CIISA tem como objetivo realizar investigação original nos domínios da i) Vigilância, prevenção e controlo de zoonoses e doenças animais; ii) Investigação clínica veterinária; iii) Produção animal sustentável; iv) Qualidade, tecnologia e segurança sanitários dos alimentos de origem animal. O CIISA contribui para a promoção da saúde animal e saúde pública na perspetiva de One Health, do bem-estar e produção animal sustentável, da manutenção dos recursos genéticos animais locais e da melhoria da qualidade dos alimentos de origem animal, o que responde às exigências sociais no que diz respeito à preservação e uso sustentável dos recursos naturais, à saúde pública e ao desenvolvimento rural alinhados com o Pacto Ecológico Europeu e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

As seis bolsas de doutoramento inserem-se no Programa de Bolsas do CIISA e devem contribuir para os seus objetivos (<http://ciisa.fmv.ulisboa.pt/>) devendo as propostas enquadrar-se nas suas Linhas Temáticas (<http://ciisa.fmv.ulisboa.pt/>).

Deveres do candidato:

- Inscrever-se num programa de doutoramento da FMV (<http://www.fmv.ulisboa.pt/pt/ensino/doutoramentos>)
- Organizar, gerir e desenvolver a suas próprias atividades de investigação, com a supervisão da equipa de orientadores e de acordo com o plano de trabalhos apresentado;
- Participar em congressos internacionais e nos encontros científicos relevantes do CIISA, bem como em seminários e workshops;
- Disseminar os resultados de investigação na academia e junto dos principais *stakeholders*;
- Produzir um relatório anual de atividades a ser submetido à equipa de coordenação do CIISA e à Comissão Científica do doutoramento;
- Reconhecer explicitamente o apoio do CIISA quanto ao financiamento em todas as publicações e apresentações, seguindo as especificações da FCT.

Competências a adquirir:

- Como integrar a investigação desenvolvida e como posicioná-la no quadro da disciplina científica correspondente e no contexto de uma área científica mais ampla;
- Como ser um investigador independente, como demonstrado por:
  - Formulação de questões científicas baseadas tanto em questões societais como em avanços científicos;
  - Posicionamento dos objetivos e dos resultados da investigação em contexto societal;
  - Realização de investigação científica original;
- Comunicação de resultados de investigação: através da publicação de artigos em jornais científicos de referência e da apresentação do trabalho desenvolvido em encontros científicos internacionais.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas de zero (0,000 classificação mínima) a cinco (5,000 classificação máxima) em cada um dos três critérios de avaliação:

- Critério A - Mérito do Candidato;
- Critério B - Mérito do Plano de Trabalhos;
- Critério C - Mérito das Condições de Acolhimento.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, com a ponderação de **40%** para o Mérito do Candidato (A), **40%** para o Mérito do Plano de Trabalhos (B) e **20%** para o Mérito das Condições de Acolhimento (C), traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0,4 \times A) + (0,4 \times B) + (0,2 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A (Mérito do Candidato), critério B (Mérito do Plano de Trabalhos) e critério C (Mérito das Condições de Acolhimento).

Em qualquer um dos critérios de avaliação, as classificações serão atribuídas com três casas decimais. Os valores resultantes da aplicação de quaisquer fórmulas especificadas neste documento serão arredondados à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

**Não são elegíveis** para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma **classificação final inferior a três valores (3,000)**.

### 5.1 Critério A – Mérito do Candidato

O mérito do candidato, critério A, com a ponderação de 40%, é avaliado em dois subcritérios:

**A1. Percurso Académico** (que reflete as classificações dos graus académicos), com ponderação de **50%** do mérito do candidato;

**A2. Currículo Pessoal** (que reflete o percurso científico, profissional, e académico, quando aplicável, e a motivação do candidato para prosseguir com este ciclo de estudos), com ponderação de **50%** do mérito do candidato.

A classificação do critério A será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\textit{Critério A} = (0,5 \times A1) + (0,5 \times A2)$$

#### 5.1.1 Subcritério A1 – Percurso Académico

A pontuação deste subcritério é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pelo candidato no formulário de candidatura: i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado; ii) apenas Licenciatura; ou iii) apenas Mestrado, de acordo com a Tabela 1.

**Tabela 1** – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Curso Académico

<u>Licenciatura + Mestrado</u> (pré- ou pós-Bolonha) ou <u>Mestrado Integrado (300-360 créditos)</u>		<u>Licenciatura (180 créditos)</u> (pré- ou pós-Bolonha)		<u>Mestrado (90-120 créditos)</u> (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	5,0	≥ 17	3,5	≥ 17	3,0
17	4,5	16	3,0	16	2,5
16	4,0	15	2,5	15	2,0
15	3,5	14	2,0	14	1,5
14	3,0	<14	1,5	< 14	1,0
<14	2,5				

NOTA: A classificação a considerar, no cálculo do subcritério A1, é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos em sede de candidatura. Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado, serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais) sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média. Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.

**IMPORTANTE: No caso de não serem submetidos quaisquer certificados de grau válidos, a classificação a atribuir ao subcritério A1 será zero (A1 = 0).**

Para aplicação das pontuações previstas na Tabela 1 é obrigatório submeter, em sede de candidatura, os seguintes documentos:

a) **Certificado de habilitações dos graus académicos**, especificando obrigatoriamente a **classificação final** e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas. Nas formações “pós-Bolonha” deverá apresentar os certificados de 1º e 2º ciclo de estudos ou, caso não se trate de uma formação bietápica, do certificado de mestrado integrado. Nas formações “pré-Bolonha” deverá apresentar os certificados de licenciatura e mestrado. Faz-se notar que a certidão de classificações das unidades curriculares não substitui a apresentação do certificado de grau com classificação final necessária ao cálculo da classificação de A1.

b) No caso de **graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras**, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, **é obrigatório o reconhecimento** desses graus e a **conversão da respetiva classificação final** para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

Para efeitos de aplicação da **Tabela 1** considera-se o seguinte:

a) A média final de “licenciatura+mestrado”, num percurso pré ou pós-Bolonha, resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1º ciclo [180 créditos (ECTS)]/licenciatura e da nota final obtida no 2º ciclo [90-120 créditos (ECTS)]/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Média Final (licenciatura + mestrado)} = \frac{\text{nota final do 1º ciclo (licenciatura)} + \text{nota final do 2º ciclo (mestrado)}}{2}$$

b) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1º e 2º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)].

c) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré- Bolonha ou de 2º ciclo, será, **obrigatoriamente**, considerada a classificação final do mestrado integrado.

d) No caso de apresentação de apenas certificado(s) de licenciatura ou de mestrado, aplicam-se as classificações constantes das respetivas colunas da Tabela 1.

e) Quando os candidatos apresentarem **mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis** (número equivalente de créditos do ECTS), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1). Por exemplo, se um candidato apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao plano de trabalhos. No entanto, se um candidato apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado anteriormente. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pelo candidato na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nos respetivos relatórios de avaliação e em ata, a metodologia decidida e aplicada pelo painel.

f) Para efeitos de cálculo do subcritério A1, os certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2, para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e conseqüente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

**Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas**

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor <i>Magna Cum Laude / Summa Cum Laude</i>	<b>18</b>
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção <i>Cum Laude</i>	<b>16</b>
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	<b>14</b>
Suficiente	<b>12</b>

Ao subcritério A1 será atribuída a classificação de zero valores (**A1 = 0**) em todos os casos que **não se incluam nas situações previstas na Tabela 1**. Identificam-se alguns exemplos:

- a) Quando **não sejam submetidos, em sede de candidatura, certificados de habilitações** comprovativos nem do grau de licenciado nem do grau de mestre (nacionais ou estrangeiros);
- b) Quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, **não contenham menção à classificação final obtida** (nem qualitativa nem quantitativa);
- c) Quando ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, **não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa**.

### **5.1.2 Subcritério A2 – Currículo Pessoal**

Na apreciação deste subcritério, os avaliadores devem analisar e ponderar o currículo do candidato de forma holística, avaliando de modo integrado o mérito do seu percurso académico, científico e profissional. Nesta análise, os avaliadores devem considerar os resultados académicos que não foram contemplados para o cálculo do subcritério A1 – Percurso Académico (desde que os certificados de habilitações pós-graduada se encontrem anexados à candidatura e, nos casos de graus obtidos no estrangeiro, o respetivo reconhecimento de grau/equivalência), bem como as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso pessoal, científico e profissional relevante.

Na avaliação do currículo pessoal deve também ser considerada a carta de motivação, nomeadamente a clareza com que o candidato identifica as razões subjacentes à sua candidatura, incluindo, por exemplo, a escolha do plano de trabalhos proposto, assim como a maturidade científica evidenciada. De igual modo, a(s) carta(s) de recomendação (opcional) e o documento mais representativo do percurso científico/profissional do candidato (elemento de

submissão obrigatória), devem ser apreciados no âmbito do subcritério A2. No caso de serem submetidas cartas de recomendação, devem ser apreciadas as competências identificadas pelas referências selecionadas pelo candidato. No caso do documento mais representativo, deve ser analisada a qualidade da peça que o candidato considerou como a mais representativa do seu percurso pessoal.

A classificação a atribuir neste subcritério deverá traduzir uma visão global e integrada do currículo pessoal do candidato e deverá ser justificada de forma detalhada, clara e consistente.

### **5.1.3 Bonificação por incapacidade**

Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 20% no Critério A – Mérito do Candidato. Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma bonificação de 10% no mesmo critério. O grau de incapacidade é **obrigatoriamente** comprovado através da apresentação, em candidatura, do Atestado de Incapacidade Multiuso, emitido nos termos do Decreto-Lei no. 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor.

## **5.2 Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos**

O Mérito do Plano de Trabalhos, critério com a ponderação de 40%, deve ser avaliado de forma integrada, considerando os seguintes três subcritérios:

- B1 – Relevância fundamentada do objeto de estudo;
- B2 – Qualidade científica do estado da arte e da metodologia do plano de trabalho;
- B3 – Exequibilidade do plano de trabalhos.

Na avaliação do subcritério B1 deverá valorizar-se a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia.

Na avaliação do subcritério B2 deverá considerar-se a relevância do estado da arte apresentado e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites.

Na avaliação do subcritério B3 deverá valorizar-se a adequação das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no plano de trabalhos em função do número de meses indicados para realização das mesmas, assim como o tempo total previsto para a concretização do projeto. Se aplicável, será também apreciada a análise dos riscos inerentes às diversas fases que o constituem, eventualmente com a identificação preliminar dos pontos mais críticos e das correspondentes medidas de contingência a adotar.

Deverá também ser valorizado, no âmbito da avaliação deste subcritério, a apresentação do cronograma, de submissão obrigatória, assim como outros elementos adicionais, estes de carácter opcional, relacionados com o plano de trabalhos, como por exemplo, esquemas, fórmulas ou figuras.

Sempre que a temática, metodologia e resultados do plano de trabalhos envolvam questões éticas, estas deverão estar claramente identificadas e justificadas (no respetivo campo do formulário), explicitando a forma como serão abordadas. Para auxiliar a identificação destas

questões, deverá ser consultado o guia de autoavaliação de questões éticas disponibilizado pela FCT (Guia de Ética, <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/concursos/individuais2021.phtml.pt>).

### 5.3 Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento

O mérito das condições de acolhimento, critério com a ponderação de 20%, é avaliado a partir de três subcritérios:

C1 – O mérito científico e a experiência do(s) orientador(es) na área científica da candidatura, assim como a sua adequação à supervisão do candidato para obtenção do grau académico de doutor;

C2 – Qualidade e adequação das condições da(s) instituição(ões) de acolhimento, incluindo a integração em projetos de investigação financiados por entidades nacionais ou internacionais;

C3 – Grau de envolvimento de diferentes laboratórios do CIISA;

A avaliação destes subcritérios deverá ser realizada de forma integrada, considerando o CV associado pelo(s) orientador(es) e os meios disponibilizados pela(s) instituição(ões) de acolhimento mencionados ao longo da candidatura; a demonstração feita pelo candidato, no respetivo campo do formulário de candidatura, da adequação da equipa de orientação, composta por orientador(es) e instituição(ões) de acolhimento, para garantir o sucesso da realização do plano de trabalhos proposto. As candidaturas que apresentem mais do que uma instituição de acolhimento, devem indicar, de forma clara, quais são as tarefas a executar em cada uma das instituições e os meios disponibilizados em cada uma delas. Da mesma forma, nos casos em que a candidatura propõe dois ou mais orientadores, o papel de cada um deve ser claramente explicitado de modo a indicar a relevância da sua participação e complementaridade no desenvolvimento e exequibilidade do plano de trabalhos. O envolvimento e interação de diferentes laboratórios do CIISA na execução prevista do plano de trabalhos constitui um fator de valorização deste critério.

Sempre que se trate de candidatura a Bolsa de Doutoramento Mista (bolsa cujo plano de trabalhos decorre de forma parcial numa instituição estrangeira), **é obrigatório** identificar a(s) instituição(ões) de acolhimento estrangeira(s), bem **como associar um orientador/coorientador** afiliado a essa(s) instituição(ões). A ausência de indicação de instituição de acolhimento estrangeira e orientador/coorientador na instituição estrangeira **implica a conversão automática da candidatura a bolsa no país**, sendo nesse caso avaliada como tal.

Os orientadores têm de ser investigadores doutorados no exercício pleno da sua atividade, devendo essa informação constar no seu CV.

## 6. AVALIAÇÃO

O Júri deste Concurso de Bolsas de Doutoramento foi nomeado pela Coordenação do CIISA, tendo a seguinte constituição:

### PRESIDENTE

Doutor António José de Freitas Duarte  
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa

### VOGAIS

Doutora Ana Colette Pereira de Castro Osório Maurício  
Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto

Doutor Artur Severo Proença Varejão  
Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Doutor Domingos Manuel Pinto Henrique  
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Doutor Severiano José Cruz da Rocha e Silva  
Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Todos os membros do Júri estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros do Júri não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos ao concurso. O Júri apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Para cada candidatura será produzida uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente são apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do Júri será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do Júri;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas;
- Declarações de Conflito de Interesse de todos os membros do Júri;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

## **7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

## **8. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## **9. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social[1];
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num Programa de Doutoramento da FMV-ULisboa, nos termos identificados no presente Aviso;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## **10. FINANCIAMENTO**

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## **11. COMPONENTES DA BOLSA**

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

## **12. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no

doutoramento, nomeadamente ao Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

### **13. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

### **14. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

### **15. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

### **16. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º

40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

---

[1] A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

## ANEXO

### PhD work proposal Form

Important Note: This document cannot exceed 7 A4 pages with moderate margins, Times New Roman Size 11 with 1.5 line spacing. The document must respect the structure proposed below. A Graphical abstract and a Gantt chart and max 2 more figures. Sections XIV and XV may be presented as tables.

The non-compliance with the above defined format of the document will result in the disqualification of the application with no further evaluation.

I. Title

II. Key-words (max 5)

III. Summary (max 150 words)

IV. Adequacy of the proposal to CIISA's scope and mission (max 100 words)

V. Supervision:

Name of Supervisor(s):

Name of Supervisor(s):

Justification of the supervision team's composition:

VI. Literature review: State of the art literature review of research topic in the framework of the proposed program in order to address important societal issues (max 1000 words)

VII. Research questions and hypothesis (max 100 words)

VIII. General and specific objectives (max 250 words)

IX. Contribution to advancing the state of the art (max 300 words)

X. Experimental design and methods (max 500 words)

XI. Timeline (Gantt chart)

XII. Graphical Abstract

XIII. Integration of the PhD Scholarship on a national or international research project

XIV: Predicted deliverables

XV. References (30 max)